

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



O Instituto dos Profissionais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (IPLD), com base na expressa autorização contida na alínea “e”, do art. 4º, do seu Estatuto Social, e no presente Edital, torna público que estarão abertas, a partir de 15 de janeiro de 2018, as inscrições para a realização do Exame de Certificação Profissional em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (CPLD-FT), mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A aprovação do candidato no referido Exame de Certificação é requisito necessário para a concessão da Certificação Profissional em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (CPLD-FT).
- 1.2 O Exame de Certificação será regido por este Edital, e executado pelo Instituto dos Profissionais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (IPLD), sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 O Exame de Certificação compreenderá a aplicação de prova objetiva de caráter obrigatório e eliminatório.
- 1.4 O Exame de Certificação será aplicado na sede do IPLD, situada à Rua Carlos Villalva, 118 – 7º andar, Vila Guarani, São Paulo, SP, CEP 04307-000.
- 1.5 O Exame de Certificação somente poderá ser prestado por candidato com curso superior completo ou em andamento em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Poderá prestar o Exame de Certificação o portador de diploma estrangeiro que já tenha sido revalidado na forma prevista no art. 48, § 2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.7 Os profissionais que declararem falsamente estarem matriculados, nos termos do item 1.5, poderão responder por crime de falsidade ideológica (art. 299, do CP) e estarão sujeitos à eventual processo de averiguação de idoneidade moral perante o IPLD.
- 1.8 O candidato aprovado que não atender as exigências deste Edital, inclusive e especialmente quanto aos itens 1.5, 1.6 e 1.7, não aproveitará o resultado obtido no certame.

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



2. DA INSCRIÇÃO AO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

- 2.1 A inscrição do candidato ao Exame de Certificação implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo os seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Para se inscrever ao Exame de Certificação o candidato deverá comprovar que preenche as condições previstas no item 1.5 do presente Edital, mediante a entrega do diploma de curso superior ou certificado de colação de grau ou declaração de conclusão de curso superior ou declaração fornecida pela instituição de ensino onde conste que o curso está em andamento e que o candidato é aluno devidamente matriculado e frequente.
- 2.3 A inscrição consistirá na submissão, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.ipld.com.br da Ficha de Inscrição devidamente preenchida. Após a submissão e a aprovação da candidatura, o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição correspondente, sendo que a homologação da inscrição somente se dará após a constatação do referido pagamento.
- 2.4 Quando do processamento das inscrições para o Exame de Certificação, ao se verificar a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, da Ficha de Inscrição através do sistema de inscrições online do IPLD. Conseqüentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 2.5 O IPLD não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em função de procedimentos indevidos dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.6 O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais registrados na respectiva Ficha de Inscrição, isentando-se o IPLD da obrigação de reportar eventuais inconsistências.
- 2.7 Após o envio da Ficha de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa, o candidato não terá o direito de receber a devolução de qualquer importância, seja a que título for.
- 2.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



- 2.9 É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 2.10 São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.
- 2.11 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato forneça o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPLD do direito de excluir do Exame aquele que não preencher a referida ficha de forma completa e correta.

3. DA ISENÇÃO

- 3.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 3.2 Estará isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.
- 3.3 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, a ser fornecido pelo IPLD, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.4 Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma estabelecida no item 3.3 deste Edital.
- 3.5 Cada Requerimento de Isenção será analisado e julgado pelo IPLD.
- 3.6 O candidato que tiver o seu Requerimento de Isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição estará automaticamente excluído do Exame.
- 3.7 O candidato que tiver o seu Requerimento de Isenção deferido e que, concomitantemente, efetue o pagamento da Taxa de Inscrição, terá o seu Requerimento de Isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

4. DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

- 4.1 O Exame de Certificação somente será aplicado mediante agendamento prévio de data e horário, a ser realizado através do sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).
- 4.2 Feito o agendamento prévio de data e horário para a realização do Exame de Certificação, o não comparecimento do candidato ou os atrasos superiores a 30 (trinta) minutos ensejarão novo agendamento de data e horário, bem como o pagamento da Taxa de Refação, cujo valor constará do sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).
- 4.3 O Exame de Certificação será aplicado através de programa de computador desenvolvido e de propriedade exclusiva do IPLD, compreendendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, a serem selecionadas aleatoriamente pelo referido programa, contendo cada questão 5 (cinco) opções (a, b, c, d, e) e apenas uma única alternativa considerada como correta, de acordo com o comando de cada questão.
- 4.4 O Exame de Certificação terá duração máxima de 5 (cinco) horas, podendo o candidato ausentar-se em intervalos indeterminados, seja para atender as suas necessidades fisiológicas, para descansar ou mesmo para consumir alimentos ou líquidos, desde que o candidato não se retire das dependências da Sala de Exame ou utilize tais intervalos para fazer ou receber ligações telefônicas ou para a troca de mensagens eletrônicas.
- 4.5 Durante a realização do Exame de Certificação, fica expressamente proibida a utilização de telefones celulares, computadores, tablets ou qualquer outro recurso que possibilite a realização de ligações telefônicas, trocas de mensagens eletrônicas ou acesso à Internet.
- 4.6 Fica expressamente proibida, também, a utilização de qualquer material de consulta, seja em meio físico, eletrônico ou telemático.
- 4.7 O local de realização do Exame de Certificação é aquele constante do item 1.4 deste Edital.
- 4.8 O IPLD poderá, eventualmente, alterar o local, a data e o horário de realização do Exame de Certificação, mediante comunicação prévia ao candidato, ao qual será facultado o direito de desistir da realização do Exame e obter o ressarcimento do valor pago pela Taxa de Inscrição, caso essa alteração não atenda às suas expectativas e disponibilidades.
- 4.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação do local de realização do Exame de Certificação, bem como o comparecimento na data e horário previamente determinados.

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



- 4.10 O conteúdo programático a ser utilizado para a aplicação do Exame de Certificação consta do Guia de Referência de Estudos, elaborado e publicado pelo IPLD em seu sítio eletrônico (www.ipld.com.br), o qual passa a fazer parte integrante do presente Edital.
- 4.11 O IPLD não se responsabiliza por promover programas de capacitação ou treinamento para a realização do Exame de Certificação, nem tampouco por indicar as fontes de pesquisa (bibliografia) relativas ao conteúdo programático constante do Guia de Referência de Estudos, ficando a cargo do candidato preparar-se para o Exame através de estudos e/ou da participação em palestras e cursos presenciais ou à distância.
- 4.12 O valor da Taxa de Inscrição para a realização do Exame de Certificação constará do sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).

5. DA APROVAÇÃO NO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

- 5.1 A correção do Exame de Certificação será feita por meio do programa de computador referido no item 4.3. Portanto, atribuir-se-á nota (0) zero à questão de múltipla escolha quando a alternativa assinalada for incorreta.
- 5.2 Cada questão respondida de forma correta equivalerá a 1 (um) ponto e será considerado aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos, ou seja, aquele que acertar pelo menos 70 (setenta) das 100 (cem) questões apresentadas.
- 5.3 Caso o candidato não alcance a pontuação mínima especificada no item 5.2, será facultado o direito de realização de novo Exame, desde que feito novo agendamento de data e horário e após o pagamento da Taxa de Refação, cujo valor constará do sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

- 6.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do Exame, em especial quanto ao seu nome, número do CPF e Código do IPLD (número da matrícula junto ao IPLD).

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



-
- 6.2 A realização do Exame de Certificação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional. Serão considerados documentos válidos para a identificação do candidato: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública Estaduais, pelos Institutos de Identificação, pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - 6.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.4 O candidato que, durante a aplicação do Exame, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise a burlar as regras deste Edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá o seu Exame anulado e será impedido definitivamente de participar do processo de certificação.
 - 6.5 Quaisquer embalagens de produtos trazidas para a Sala de Exame estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal do IPLD.
 - 6.6 É de responsabilidade do candidato, ao término do Exame, recolher e conferir os seus pertences pessoais e o respectivo documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na Sala de Exame.
 - 6.7 O IPLD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do Exame, nem por danos neles causados.
 - 6.8 Bolsas, mochilas, carteiras e outros pertences do candidato deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo também deverão ser devidamente guardados antes do início do Exame, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários ou durante a realização do Exame, sob pena de eliminação.

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



- 6.9 Para a segurança de todos os envolvidos no Exame, é vedado que o candidato porte arma de fogo. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à coordenação do IPLD, onde deverá entregar a arma para a guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de Termo de Acautelamento de Arma de Fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelo fiscal do IPLD, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 6.10 O candidato que necessite portar arma de fogo no dia de realização do Exame deverá informar tal condição no ato da inscrição. Caso o candidato compareça ao exame portando arma de fogo e não tenha feito o aviso no ato da inscrição, este será proibido de realizar o exame, sendo necessário novo agendamento de data e horário e o pagamento da Taxa de Refação, cujo valor constará do sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).
- 6.11 Se, por qualquer razão fortuita, o Exame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado ao candidato prazo adicional, de modo que tenha, no total, 5 (cinco) horas para a realização do Exame.
- 6.12 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento do Exame em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do IPLD poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do Exame suspenso em nova data e horário a serem agendados pelo candidato.
- 6.13 No dia da realização Exame, não serão fornecidas, por qualquer membro do IPLD, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.14 Não será permitido ao candidato fumar na Sala de Exame.
- 6.15 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação do Exame, deverá solicitar ao fiscal do IPLD o relato da situação em Ata, considerando que esta se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação do Exame.
- 6.16 Proclamado o resultado final pelo IPLD, o candidato aprovado obterá o direito de receber a Certificação Profissional em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (CPLD-FT, válida pelo prazo de 3 (três) anos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato disporá de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame.
- 7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá enviar um email para atendimento@ipld.com.br, através do qual poderá relatar os seus pontos de discordância, tanto em relação à forma de aplicação do Exame, quanto sobre o conteúdo das questões apresentadas e/ou a(s) alternativa(s) que tenha respondido de forma incorreta, considerando-se o gabarito utilizado para a correção.
- 7.3 Apresentado o recurso, caberá à Banca Recursal do IPLD o julgamento do mérito, inclusive quanto à eventual liberação do acesso do candidato ao teor das questões e alternativas controversas.
- 7.4 Eventual correção em favor de qualquer candidato, cuja pontuação atribuída poderá ser revista até a homologação final do resultado do Exame, não implicará em nenhum benefício ou direito aos demais candidatos que não tenham interposto o respectivo recurso.
- 7.5 Compete exclusivamente à Banca Recursal do IPLD, designada pelo Diretor Educacional e de Certificação Profissional, privativamente e em caráter irrecorrível, estabelecer os parâmetros para o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado do Exame de Certificação.
- 7.6 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Recursal ou o IPLD serão liminarmente indeferidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O ato facultativo de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas para o Exame de Certificação previstas no presente Edital.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame de Certificação e/ou a divulgação de documentos no sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).
- 8.3 O candidato também poderá obter informações referentes ao Exame de Certificação por meio do telefone (11) 5013-3395 ou do correio eletrônico contato@ipld.com.br.
- 8.4 Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Exame de Certificação nas dependências da Sala de Exame.

REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (CPLD-FT)



-
- 8.5 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Diretor Educacional e de Certificação Profissional do IPLD, sendo a decisão irrecorrível.
- 8.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância essa que será publicada em Edital atualizado, a ser divulgado no sítio eletrônico do IPLD (www.ipld.com.br).
- 8.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital atualizado, excepcionadas as comunicações relativas às datas, horários e locais de aplicação do Exame.

São Paulo (SP), dezembro de 2017.

Robinson Fernandes

Presidente

Valdinei Donizete Silva

Diretor Educacional e de Certificação Profissional

Versão 001-2017